



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2018

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CULTURA (MinC), representado pela SECRETARIA DE ECONOMIA DA CULTURA (SEC), no uso das atribuições previstas no artigo 7º da Lei nº 12.853, de 14 de agosto de 2013, regulamentado pelos artigos 26 a 28 do Decreto nº 8.469, de 22 de junho de 2015, conforme redação dada pelo Decreto 8.469, de 22 de junho de 2015, alterado pelo Decreto nº 9.145, de 23 de agosto de 2017, torna público o presente chamamento em atenção aos artigos 2º, incisos VII e VIII, e 3º da Portaria MinC nº 53, de 7 de julho de 2015, com alteração dada pela Portaria nº 104, de 10 de novembro de 2017, para compor a COMISSÃO PERMANENTE PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO COLETIVA - CPAGC.

### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo a apresentação de indicação de representantes das associações de titulares de direitos autorais e das associações representativas de usuários, para a composição da Comissão Permanente para o Aperfeiçoamento da Gestão Coletiva - CPAGC - na forma de membros titulares e suplentes.

### 2. DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA

2.1. A indicação deverá ser feita por entidades, organizações ou associações civis reconhecidas, e deverá ser ratificada por alguma associação representativa de titulares de direitos autorais ou de usuários, quando não for a própria associação representativa que realiza a indicação.

2.2. Devem ser indicadas pessoas de notório saber na área de direito de autor e direitos conexos, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

2.3. Cada entidade deverá apresentar apenas 1 (uma) candidatura de titular e 1 (uma) candidatura de suplente para composição da CPAGC.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENVIO

3.1. Para a candidatura, será necessário o preenchimento obrigatório de todos os itens do formulário, bem como o envio de Curriculum Vitae (disponíveis na página do Ministério da Cultura na internet) do titular e do suplente, contendo descrição de experiência na área autoral.

3.2. Deverão ser encaminhados os documentos constitutivos da associação, entidade ou organização civil, bem como a Ata de eleição da Diretoria, a fim de que seja demonstrado que o representante da entidade tem poderes para fazer a indicação.

3.3. O prazo para o envio da documentação será, impreterivelmente, até dia 30 de abril de 2018.

3.4. Os atuais membros podem candidatar-se à recondução mediante envio dos documentos referidos nos itens 3.1 e 3.2, e observadas as disposições deste Edital.

### 4. DA ESCOLHA

4.1. O Ministro de Estado da Cultura escolherá, após as indicações referidas no item 2, os titulares e suplentes que irão compor a CPAGC, conforme artigo 2º, incisos VII e VIII, da Portaria MinC nº 53, de 7 de julho de 2015, com alteração dada pela Portaria nº 104, de 10 de novembro de 2017, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

5.1. A participação na CPAGC será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

5.1.1. A concessão de diárias e passagens para o comparecimento em reunião fora do município de residência do representante designado poderá ser solicitada ao Ministério da Cultura, que avaliará as condições socioeconômicas do requerente e a disponibilidade financeira do Órgão para sua concessão.

5.2. As indicações deverão ser endereçadas ao Departamento de Direitos Intelectuais do Ministério da Cultura (DDI/MinC) e poderão ser encaminhadas via remessa postal (Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque da Cidade Corporate, Torre B, 10º andar, CEP: 70308-200, Brasília/DF) ou pelo endereço eletrônico [se.cpagc@cultura.gov.br](mailto:se.cpagc@cultura.gov.br).

5.3. No caso de remessa postal, será considerada, para o cumprimento do prazo, a data de recebimento dos documentos.

5.4. Contatos visando ao esclarecimento de dúvidas sobre os termos deste edital poderão ser direcionados à Secretaria Executiva da CPAGC por meio do endereço eletrônico [se.cpagc@cultura.gov.br](mailto:se.cpagc@cultura.gov.br) ou do telefone (61) 2024-2689.

5.5. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 3 de abril de 2018.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO  
Ministro